



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1436

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº.1295, de 03.04.85, passa a vigorar acrescentado de um parágrafo, com a seguinte redação:

"parágrafo Único - A fim de se prestarem os serviços definidos nos incisos II e III do "caput" deste artigo, a Prefeitura, por ato próprio do Chefe do Executivo, poderá credenciar engenheiros habilitados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para a assinatura de projetos e assunção de responsabilidade técnica, inclusive do próprio Serviço de Obras e Urbanismo da Municipalidade, mediante contraprestação pecuniária, por projeto e/ou acompanhamento de obra."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de agosto de 1987.

JOSE GARDIZANI  
-Presidente-